



RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 4 de janeiro de 2022, DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA LESSA, matrícula nº 97908, no cargo de Técnico Judiciário, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 16.075,27(dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – SPJNME08 - 40 horas (Lei estadual nº 17.919/2022) (Nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 9.981,42
Progressão Horizontal – 15% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)	R\$ 1.497,21
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)	R\$ 2.994,43
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Um mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos)	R\$ 1.602,21
TOTAL	R\$ 16.075,27
(Dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 365/2022

Dispõe sobre pagamento retroativo de Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500482-40.2019.8.06.0001,

CONSIDERANDO a Decisão do Órgão Especial apenas aos autos;

RESOLVE conceder ao servidor Antônio Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, Área Técnico Administrativa/ Especialidade: Técnico em Manutenção, matrícula nº 9660, o pagamento da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, retroativo ao período de 26/09/2012 a 23/09/2018, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 35/2004, de 25 de outubro de 2004, publicada no Diário da Justiça de 05 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 15/2018, excetuando-se o valor alcançado pela prescrição quinquenal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assessoria de Precatórios **DESPACHO DE RELATORES**

0000504-95.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: N. G. da S.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 103, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000505-80.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: S. M. de S. M.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 93, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante